

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0147.2466.0000	3.3.90.39.00	2194	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	44	044 044	-68.569,74
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0147.2466.0000	4.4.90.52.00	2195	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E	44	044 044	-133.020,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.39.00	145	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033 033	-144.519,35
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.2.91.21.00	2055	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	33	033 033	-47.080,17
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
20.122.0061.1389.0000	3.3.90.39.00	194	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,	33	033 033	-250.145,52
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2424.0000	3.3.90.39.00	419	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33	033 033	-18.293,44
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2247.0000	3.3.90.39.00	2170	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO,	44	044 044	-170.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	583	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033 033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
15.451.0047.1942.0000	4.4.90.51.00	604	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033 033	-461.611,85
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	2109	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	33	033 033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.244.0038.4061.0000	4.4.90.51.00	2212	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033 033	-200.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.244.0120.4073.0000	4.4.90.51.00	2213	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	33	033 033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.123.0095.2469.0000	3.3.90.36.00	2122	COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS	33	033 033	-250.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	970	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	33	033 033	-80.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	1158	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033 033	-400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
13.122.0095.2298.0000	3.3.90.39.00	1279	FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO	33	033 033	-118.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.39.00	1425	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033 033	-1.300.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1438	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033 033	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
27.812.0009.1094.0000	3.3.90.39.00	1564	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33	033 033	-46.940,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE		VALOR
04.122.0095.2373.0000	4.4.90.52.00	2098	SECRETARIA MUN. DA TRANSPARENCIA E	44	044 044	-112.715,70

Anulação (-).....4.800.052,93

Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 29/12/2021.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 499/2021

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, Goytacazes e em conformidade com o artigo 337 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer calendário e forma de pagamento de tributos municipais para os exercícios fiscais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os fluxos financeiros do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 1º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será pago da seguinte forma:

I - ISS Prestador e Retido na Fonte/Tomador: vencimento mensal todo dia 10, no período compreendido de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023;

II - ISS Estimado Mensal: vencimento no último dia útil de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022;

III - ISS Fixo Trimestral: vencimento no último dia útil de cada trimestre, compreendidos pelos meses de março, junho, setembro e dezembro;

CAPÍTULO II
DAS TAXAS

Art. 2º As Taxas obedecerão aos seguintes vencimentos:

I - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento: poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes no período compreendido de março a agosto de 2022, com vencimento todo dia 10, sendo a parcela mínima no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

II - Taxa de Fiscalização Ambiental: Deverá ser recolhida previamente ao pedido de licenças ambientais, definidas em legislação própria, conforme orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cumulada com a Legislação Tributária Municipal;

III - Taxa de Conservação Ambiental: vencimento no dia 20 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022;

IV - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária: Será devida quando do início da atividade do contribuinte e após, terá o vencimento anual, conforme orientação do Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, cumulada com a Legislação Tributária Municipal;

V - Taxa de Coleta de Lixo: Juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), na forma do artigo 429 da LC 01/2017;

VI - Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde: vencimento no quinto dia útil do mês subsequente, no período compreendido de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022;

VII - Taxa de Instalação de Antenas: vencimento no dia 20/03/2022;

VIII - Taxa de Fiscalização de Serviços Delegados: vencimento no dia 10 de cada mês, no período compreendido de janeiro a dezembro do exercício de 2022.

Art. 3º As Taxas não especificadas neste Decreto serão recolhidas na forma prevista na Legislação Tributária Municipal;

**CAPÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP**

Art. 4º A Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º Será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, o pagamento dos tributos de que cuida o presente Decreto, quando por qualquer motivo não haja expediente bancário.

Art. 6º O acesso aos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço <https://fazenda.campos.rj.gov.br>

Art. 7º O pagamento dos tributos de que cuida esta lei deve ser efetuado através da rede bancária municipal autorizada pela Administração, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 28 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº 2619/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Giovanna Moreira dos Santos Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de Coordenador de Programas CAPS, **Símbolo FG 6**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de dezembro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 2528/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a **Elza Maria Cajueiro Melo**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 00112/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elza Maria Cajueiro Melo, Professora I – 20H – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 15759, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.610/10.950 (18/30) em R\$ 1.937,67 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora I – 20H – Padrão E		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.937,67

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2529/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a **Roseni Ribeiro de Carvalho**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0402/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roseni Ribeiro de Carvalho, Agente Operacional de Saúde – Padrão I, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25277, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 9.464/12.775 (25/35) em R\$ 1.778,38 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão I		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.778,38

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2530/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a **Elisa Maria Cerqueira Gonçalves**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1257/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elisa Maria Cerqueira Gonçalves, Enfermeira III – Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25715, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.848/10.950 (18/30) em R\$ 3.609,57 (três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Enfermeira III – Padrão G		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.609,57

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2531/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a **Maria Inês de Azevedo Motta Alves**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1194/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Inês de Azevedo Motta Alves, Enfermeira III – 24H – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27739, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, b da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.332/10.950 (17/30) em R\$ 3.777,17 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Enfermeira III – 24H – Padrão F		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.777,17

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de dezembro de 2021.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 2533/2021

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Rossana Cotta Hespagnol**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2247/2021, publicado em 26/11/2021:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rossana Cotta Hespagnol, Auxiliar de Secretaria - Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16231, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003.